

LEI ORDINÁRIA Nº 743 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA, Prefeito Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R\$76.253,20 (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) para custear despesas com a devolução de saldo não utilizado do convênio nº812618/2014 do Ministério do Desenvolvimento Social, objetivando a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - CONSTRUÇÃO DO CRAS neste Município, a saber:

020200 - ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0042.2005 - Manut. Administração e Finanças

33.90.93 - Indenização e Restituição

Valor suplementação

R\$ 76.253,20

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado neste artigo, no valor de até R\$76.253,20, será coberto com superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$43.000,00 e o valor restante de R\$33.253,20, com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

9.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.999.9999.9999 - Reserva de Contingencia

99.99.99 - Reserva de Contingencia

Valor da anulaçãoR\$33.253,20

ARTIGO 2° - Fica ajustado os programas e ações nas Leis nº 734/2017 - PPA 2018/2021 e Lei nº 726/2017 - LDO 2018, com o valor do referido crédito, e o que mais for necessário para plena execução a presente lei e adequação das peças de planejamento.

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Salete, 09 de Fevereiro de 2018.

Jeder Fabiano Santiago Souza

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO DO ESPÍRITO SANTO

Chefe de Gabinete